



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, **Processo Administrativo n.º 21.623/2017**, com atuação do Pregoeiro nomeado pela **Portaria n.º 9.685/2017**, para a contratação do objeto descrito abaixo, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com abertura na data de **15 de janeiro de 2018**, às **09:00h**, na sala de licitações, no endereço Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara - Paraná, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de dois veículos para transporte sanitário com capacidade para 17 pessoas e acesso para cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PRAZO

3.1 A presente licitação tem por valor máximo estimado de **R\$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais)**

3.2 A presente licitação tem por valor máximo unitário aqueles descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital.

3.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e inicia-se na data da assinatura da mesma.

3.4 O prazo de vigência do Contrato é de 130 (cento e trinta) dias, iniciando sua contagem no momento de sua assinatura, sendo que a entrega do veículo se dará no prazo estipulado em Contrato.

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006,





Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.516/2005, Decreto Municipal n.º 5.326/2016 e demais disposições aplicáveis.

5 AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O presente edital encontra-se à disposição para aquisição, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por parte dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 na Prefeitura Municipal de Piraquara ou **gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br**, no link “licitações”.

6 CADASTRO, INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 CADASTRO

- 6.1.1 Se a empresa não possui cadastro no Município e optar por fazer, poderá realizá-lo junto ao setor de Licitação, da Secretaria de Administração do Município de Piraquara.
- 6.1.2 A relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor encontra-se disponível no **ANEXO XII** deste edital.
- 6.1.3 Trata-se de cadastro simples para participação, não substitutivo do envelope n.º 02 de habilitação da licitante, **cuja finalidade é agilizar o certame** no dia e horário dos lances presenciais.

- 6.2 Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

- 6.3 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão**, através das seguintes formas:

- 6.3.1 Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Av. Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00);
- 6.3.2 Por meio eletrônico, através do e-mail licitacao2@piraquara.pr.gov.br, até 17h00 do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser





considerado (no último dia de prazo apenas) será o do **recebimento**. Se este ocorrer após às 17h00 da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.**

6.3.3 Via correios, hipótese na qual serão considerados a data e o horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17h00 do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.**

6.4 As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”, para conhecimento de todos **e ciência também do solicitante/impugnante**, nos termos do exposto no item **6.2**.

6.4.1 Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. **No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.**

6.5 A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente





licitação, que satisfaçam as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e as demais exigências previstas neste Edital.

7.2 Não poderão participar de qualquer fase da licitação:

7.2.1 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas que tenham sofrido sanção administrativa imposta por este Município, sendo declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.2.5 Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial;

7.2.6 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

7.2.6.01 Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

7.2.6.02 Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara;

7.2.6.03 Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

7.2.6.04 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei n.º 8.666/1993.

7.2.7 Empresas que forem constituídas em consórcio;

7.2.8 Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.





- 7.3** A participação neste certame implica na irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto da presente licitação conforme as condições fixadas.

8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 CREDENCIAMENTO

8.1.1 Para o credenciamento das empresas, o Pregoeiro receberá no dia, horário e local designados, os seguintes documentos:

8.1.1.1 Envelope n.º 01 (contendo a proposta de preço), conforme item **10** deste edital;

8.1.1.2 Envelope n.º 02 (contendo a documentação de habilitação), conforme item **11** deste edital;

8.1.1.3 **Declaração de enquadramento como microempresa** ou empresa de pequeno porte, nos moldes do **ANEXO IX**, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e (§ 2º do artigo 13º do decreto n.º 8.538/15).

8.1.1.4 **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** – nos moldes do **ANEXO III**.

8.1.2 No caso dos subitens **8.1.1.3 e 8.1.1.4**, as referidas declarações deverão ser entregues em separado dos envelopes n.º 1 e n.º 2, em via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

8.2 REPRESENTAÇÃO

8.2.1 As empresas credenciadas **poderão nomear representante através da apresentação da documentação abaixo**, em separado dos envelopes referentes à habilitação e propostas, os quais deverão ser entregues segundo o disposto no subitem:





- 8.2.1.1 Cópia do Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens **11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4** deste edital, **caso o representante seja sócio** da licitante;
- 8.2.1.2 Carta de Credenciamento** ou Instrumento de Procuração concedendo poderes legais ao representante, **caso este não seja sócio da licitante**, O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;
- 8.2.1.3 Cópia do documento de identidade** do representante ou sócio da licitante interessada;
- 8.2.2** No caso do subitem **8.2.1.2**, o referido documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, cuja s comprovações far-se-ão através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e outros documentos similares.
- 8.2.3** Somente poderão participar da fase de lances verbais ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou praticar de todos os demais atos inerentes à licitação em nome da Proponente, **a empresa que tenha representante credenciado**.
- 8.2.4** Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.
- 8.2.5 Cada credenciado** poderá representar **apenas uma empresa**, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- 8.2.6** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes poderão ser apresentados:

9.1.1 Pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;

9.1.2 Mediante protocolo na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado





impreterivelmente em tempo hábil, antes horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento serão consideradas a data e a hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

9.1.3 Através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

9.1.4 Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme modelos que abaixo serão discriminados – **item 9.2**), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina à participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo, exemplo:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante</p> <p>ESTE INVÓLUCRO CONTÉM X ENVELOPES LACRADOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:</p> <p>PREGÃO N.º ____/2017 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX</p>
--

9.1.5 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusiva da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

9.2 O Envelope n.º “01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme **item 10** deste edital; o Envelope n.º “02” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme **item 11** deste edital; devendo todos ser





opacos e lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**

<p>ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante PREGÃO N.º ____/2017 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX</p>	<p>ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante PREGÃO N.º ____/2017 ABERTURA DIA: ____/____/2018, às XXhXX</p>
---	--

9.3 Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde **n** é o número do Envelope, **x** é o número de ordem e **y** é a quantidade. (Exemplo: Envelope n.º 1 desdobrado em 3 embalagens = 1 – 1/3, 1 – 2/3 e 1 – 3/3).

9.4 Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.

9.5 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.

9.6 Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

10 ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a proposta que deverá:

10.1.1 Ser apresentada conforme o modelo em **ANEXO IV**;

10.1.2 Conter o **MENOR VALOR**, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento;

10.1.3 Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;

10.1.4 Ser redigida, em **numeral e por extenso**, com até 2 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;





- 10.1.5** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação;
- 10.1.6** Indicar a razão social da Proponente, CNPJ e endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- 10.1.7** Ser datada e assinada pelo *representante legal* da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante;
- 10.1.8** **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- 10.1.9** Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses;
- 10.1.9.1** Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no **item 10.1.8**, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias.
- 10.1.10** A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado **com catálogo ou prospecto do item**, em português, com descrição detalhada do **modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões** e outras informações que possibilitem a avaliação do objeto pela Equipe Técnica;
- 10.1.10.1** No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a **marca/modelo, características e especificações técnicas, dimensões** que está concorrendo na licitação.
- 10.1.10.2** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto.
- 10.1.11** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.
- 10.2** Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no **item 10.1**, acima.



- 10.3** Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.4** Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito nos **itens 3.1 e 3.2** deste edital.
- 10.5** A ausência de informação na proposta, nos termos dos **subitens 10.1.3 a 10.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.
- 10.6** A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no **item 10.5**, implicará na desclassificação da licitante.
- 10.7** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Município, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos aparelhos, objeto desta licitação.
- 10.8** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.8.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.8.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o erro será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.8.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o preço total;
- 10.8.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.8.5** Erro quanto à numeração do item para o qual a licitante oferece





proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando-se em conta a descrição do mesmo;

10.8.6 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

10.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.

10.10 Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas às suas propostas até a decisão final do certame.

10.11 Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.

10.12 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11 ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1 Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também ser organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

11.1.1 A não apresentação nos moldes do **item 11.1** não inabilita a empresa.

11.2 O envelope n.º “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, deverá conter:





- 11.2.1 **Declaração** da licitante quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital;
- 11.2.2 **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VI**;
- 11.2.3 **Declaração de Idoneidade**, conforme **ANEXO VII**;
- 11.2.4 **Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3 Caso a licitante:

- 11.3.1 Seja Microempreendedor Individual, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
- 11.3.2 Seja Sociedade Comercial, deverá apresentar **ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado**, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
- 11.3.3 Seja Sociedade por Ações, deverá apresentar **estatuto** e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
- 11.3.4 Seja Sociedade Civil, deverá apresentar **inscrição do ato constitutivo**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.3.5 Seja Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País, deverá apresentar **decreto de autorização**;
- 11.3.6 Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.





Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.4** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- 11.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.7** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 11.8** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.9** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440/2011.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.10** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA





11.11 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega de produtos compatíveis com o objeto licitado.

11.11.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

11.12 Os documentos de que tratam este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

11.13 Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

11.14 Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.

11.15 Não será admitida a complementação posterior de documentos ou substituição de documentos errôneos ou vencidos.

11.16 A inabilitação da licitante importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da presente licitação.

11.17 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

11.17.1 Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;

11.17.2 Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;





11.17.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem omitidos somente em nome da matriz.

12 SESSÃO DO PREGÃO

- 12.1** No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 8**.
- 12.2** Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, recebendo os envelopes n.º 01 e n.º 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.
- 12.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem.
- 12.4** Cumprido o **Item 10**, serão desclassificadas as propostas que:
- 12.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 12.4.2** Apresentarem preços totais ou unitários, irrisórios ou de valor zero, excessivos ao limite estabelecido no **item 3** ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 12.4.3** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 12.5** Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO**.
- 12.6** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos **do item 10.1**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 12.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item





anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

- 12.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 12.9** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Licitações do Município de Piraquara, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.
- 12.10** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 12.11** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.12** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de **menor valor**.
- 12.13** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.14** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **item 12.13**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 12.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 12.16** Encerram-se os lances quando todos os participantes declinarem da formulação dos mesmos.
- 12.17** Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.





12.18 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.19 ***Dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei complementar n.º 147/14, referente à fase de lances:***

12.19.1 Depois de encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.19.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.19.3 Para efeito do disposto no **subitem 12.19.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.19.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.19.3.2 Apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame;

12.19.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

12.19.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique





aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19.4 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.19.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 12.19.1**, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.

12.20 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória.

12.21 Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora do objeto deste Pregão.

12.22 Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.

12.23 Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, o Pregoeiro passará à análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

12.24 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.25 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração, que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

12.26 A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito de recorrer.

13 JULGAMENTO





- 13.1** No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério do **MENOR VALOR**.
- 13.2** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.3** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar com prazo de validade vencido.
- 13.4** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo descrito no **item 3**, ou apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.
- 13.5** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados do momento em que a mesma for julgada **vencedora**, para que seja regularizada a documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 13.6** Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura da ata de registro de preços não o fizer no prazo do **item 15.4** ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 13.7** Até a assinatura da ata de registro de preço a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone





a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

14 RECURSOS

- 14.1** Das decisões do pregoeiro caberá recurso.
- 14.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- 14.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á à recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 14.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”, para conhecimento de todos, nos termos do exposto no **item 6.2**, podendo os participantes apresentar as contrarrazões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 14.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. **No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.**
- 14.6** Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 14.6.1** Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00);
- 14.6.2** Por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@piraquara.pr.gov.br, até 17h00 do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do **recebimento**. Se este ocorrer após às 17h00 da data limite para apresentação, o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para





evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.**

14.6.3 Via correios, hipótese na qual serão considerados a data e o horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17h00 do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.**

- 14.7** Os recursos, bem como as respostas a esses apresentadas, devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão, sob pena de não conhecimento.
- 14.8** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.
- 14.9** Os recursos serão recebidos, quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.10** Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.11** Mantida sua decisão inicial, o Pregoeiro remeterá o recurso à autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 8º, IV do Decreto Municipal n.º 2516/2004.
- 14.12** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13** Sendo dado, ou negado, provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á a assinatura da Ata de Registro de Preços à licitante vencedora.
- 14.14** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados da seguinte forma:





- 14.14.1** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da divulgação no site www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”, a conhecimento de todos, nos termos do exposto no **item 6.2**;
- 14.14.2** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, seguindo-se ao disposto do **item 14.5**.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Os itens listados no ANEXO I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro de preços e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes vencedoras para itens constantes do ANEXO I, que forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade da entrega dos produtos até o término da vigência da Ata. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos constantes do ANEXO I. O Município de Piraquara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.
- 15.2** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 15.3** Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Piraquara necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 15.4** Homologado o certame, a licitante será notificada para assinar a **Ata de**





Registro de Preços respectivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.

- 15.5** A notificação será realizada por fac-símile, e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.
- 15.6** Transcorrendo o prazo do **item 15.4** sem a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, o Pregoeiro poderá convocar o segundo colocado, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora da licitação, assinando a respectiva ata de registro de preços.
- 15.7** A aplicação do **item 15.6** ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, inclusive preço, do primeiro colocado.
- 15.8** São partes integrantes da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 15.9** A Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local e outras tantas que assim indicados pela legislação, o extrato da **Ata de Registro de Preços**.
- 15.10** O prazo de vigência, de 12 (doze) meses, da ata de registro de preços inicia-se na data da assinatura da mesma.

16 CONTRATO

- 16.1** Para fins de aquisição dos veículos, deverá ser formalizado **Instrumento Contratual**, onde constem todas as obrigações e direitos da Contratada.
- 16.1.1** A assinatura do **Instrumento Contratual** deverá ser efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.1.2** A Contratada será convocada via fac-símile, e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.





- 16.2** Após a assinatura do Contrato, a contratada deverá entregar o veículo no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** após a formalização do **Instrumento Contratual**. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da contratada com a devida justificativa.
- 16.3** **A entrega dos veículos deverá ser feita no endereço Rua Papa Paulo VI, n.º 126, Vila Chaune, Piraquara, Paraná - Secretaria Municipal de Infraestrutura. O horário de entrega será das 8h30 às 11h30 e entre 13h30 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira mediante agendamento prévio com o servidor Carlos Eduardo Cordeiro, pelo telefone (41) 3590-3353.**
- 16.4** Todo e qualquer fornecimento dos veículos ou acessórios obrigatórios que venham a acompanhá-los, fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, que estejam em desconformidade com as especificações obrigatórias exigidas pelo CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente). Correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item **20** deste edital.
- 16.5** A não aprovação de qualquer veículo entregue terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema (substituição do veículo), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 16.6** A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.
- 16.7** Todos os custos, relacionados à entrega dos veículos, correrão por conta da Contratada.
- 16.8** A Contratada deverá deixar preposto responsável pelo Contrato para contato com a Administração.
- 16.9** Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos veículos, por fato superveniente alheio à sua vontade, deverá a Contratada comunicar o fato à Contratante, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.





- 16.10** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 16.11** A Administração reserva-se no direito de paralisar ou suspender a entrega dos veículos a qualquer tempo, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente fundamentada.
- 16.12** Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como aplicar as disposições previstas no **item 20**.
- 16.13** Para os efeitos deste item:
- 16.13.1 Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- 16.13.2 Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- 16.13.3 Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 16.13.4 Prática Coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 16.13.5 Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da inspeção do recurso.
- 16.14** A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital, que sejam considerados inadequados.
- 16.15** A eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar a execução do objeto.





- 16.16** Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do Município, o Município fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de contratação diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo Município, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 16.17** A gestão da execução do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contrato vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento convocatório.

17 REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheia à vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os obedecendo ao artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.1.1** A revisão dos preços vincula-se à estrita previsão legal, estando condicionada ao enquadramento nas hipóteses elencadas, devendo, conseqüentemente, restar claramente demonstrada e comprovada a possibilidade. Assim, não serão deferidas solicitações infundadas de cancelamento de itens, bem como não poderá a detentora da ata se recusar ou obstaculizar a entrega dos produtos com base em eventual requerimento de majoração de preço posteriormente interposto, sob pena de imposição das devidas sanções.
- 17.2** A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:
- 17.2.1** Descumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;
- 17.2.2** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.2.3** Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;





17.2.4 Ocorrer à imposição das sanções descritas nos **itens 20.5.5 e 20.5.6**;

17.2.5 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- 18.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 18.3** Garantir a entrega dos veículos, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 18.4** Custos relativos a deslocamento, para transporte dos veículos, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 18.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/1993, artigo 55, inciso XIII, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura de Piraquara a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.
- 18.6** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 18.7** Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 18.8** Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- 18.9** A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos





prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).

18.10 Os veículos entregues deverão possuir garantia igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km.

18.11 A Contratada deverá repor, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acessórios e equipamentos, obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, contido nos veículos, que vierem danificados ou em desconformidade com o Código Nacional de Trânsito.

18.12 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os veículos em conformidade com as normativas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

18.13 A Contratada deverá entregar os veículos com o emplacamento, seguro DPVAT e licenciamento inclusos, sem nenhum ônus adicional à Contratante:

18.13.1 O licenciamento deverá ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Piraquara, CNPJ: 76.105.675/0001-67;

18.13.2 O emplacamento deverá obedecer às normas da Resolução 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, quanto às cores para a categoria da placa para os veículos oficiais.

18.14 DA VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

18.14.1 Os veículos serão verificados pelo fiscal/gestor, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, certificará seu cumprimento e entrega dos veículos solicitados;

18.14.2 Serão verificadas pelo Fiscal/Gestor se os veículos estão em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente);

18.14.3 Na hipótese de rejeição dos veículos que estiverem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os veículos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de comunicação à contratada sobre a rejeição, sem repasse dos custos.





- 18.15** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- 18.16** Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Compra, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 18.17** A Contratante não se responsabilizará por danos físicos ou materiais causados a terceiros durante a entrega dos veículos pela Contratada.
- 18.18** Cumprir demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1** Efetuar o pagamento ajustado.
- 19.2** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa entregar os itens solicitados.
- 19.3** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 19.4** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos veículos através de fiscal devidamente designado.
- 19.5** Comunicar à contratada qualquer anormalidade constatada na entrega dos veículos.
- 19.6** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares cabíveis.
- 19.7** Rescindir a Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 todos da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.8** Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito posteriormente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do contato verbal.
- 19.9** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para a substituição do veículo entregue caso seja constatada alguma anormalidade ou descumprimento das normas técnicas.





20 SANÇÕES

- 20.1** As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei n.º 8.666/1993, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
- 20.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
- 20.3** Constatada a infração, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal n.º 5326/2016.
- 20.4** Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso à Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no **item 20.5.6**, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
- 20.5** Garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
- 20.5.1** Advertência;
- 20.5.2** Multa de mora;
- 20.5.3** Multa pela inexecução;
- 20.5.4** Cancelamento do registro de preço da licitante;
- 20.5.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- 20.5.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 20.6** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratadas ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 20.7** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega do produto registrado**, contados da data da solicitação





e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicada cumulativamente com os **subitens 20.5.1, 20.5.3, 20.5.4, 20.5.5 e 20.5.6.**

- 20.8** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do **item 16.1**;
- 20.9** A aplicação da multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o **subitem 20.11.3.**
- 20.10** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratadas ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os **subitens 20.5.1, 20.5.2, 20.5.4, 20.5.5 e 20.5.6.**
- 20.11** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
- 20.11.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em assinar a Ata de Registro de Preços com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
- 20.11.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores de empenho (expedidos pelo Município e recebidos pela empresa) em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das condições previstas no edital, salvo no caso do item anterior;
- 20.11.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução total.
- 20.12** As sanções descritas nos **subitens 20.5.5 e 20.5.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapasse a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
- 20.13** Quando o preço de mercado tornar-se *superior* aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não ocorrendo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no **subitem 20.11.2.**
- 20.14** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Administração considerará este como inexecução total, aplicando a





penalidade descrita no item **20.5.4**, cumulada com os itens **20.5.5** ou **20.5.6**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item **20.5.2**.

- 20.15** O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará o cancelamento do registro de preço da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de nova ata de registro de preços.
- 20.16** Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
- 20.17** Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993.
- 20.18** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

21 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, n.º do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

21.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme informações contidas na Nota de Empenho.

21.2 Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada item ofertado.

21.3 A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:





- 21.3.1** Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração;
- 21.3.2** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- 21.3.3** Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- 21.3.4** Prova de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- 21.3.5** Prova de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 21.3.6** Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.
- 21.4** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 21.5** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 21.6** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no **item 21.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 21.7** Ocorrida situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração procederá nos termos do **item 17**.
- 21.8** **Os pagamentos decorrentes da entrega dos veículos, objeto da presente licitação, no exercício de 2017, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme indicados abaixo:**

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
------------	-------	---------	-------	---------





Saúde	11001	559	33346	4.4.90.52.00
		588	31498	

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Todos os documentos necessários dos proponentes deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, original ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).
- 22.2** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.3** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Piraquara, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 22.4** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata de Registro Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.
- 22.8** Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto





quando houver expressa disposição em contrário.

- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 22.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 22.11** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e o Decreto Municipal n.º 2516/2004.
- 22.12** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.13** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 22.14** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 22.15** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

23 ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo carta de credenciamento;

Anexo III: Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV: Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

Anexo V: Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo VI: Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo VII: Modelo de declaração de idoneidade;





Anexo VIII: Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

Anexo IX: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo X: Minuta de ata de registro de preços;

Anexo XI: Relação de documentos para cadastro de fornecedor.

Piraquara, 20 de dezembro de 2017.

Girlei Eduardo de Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de dois veículos para transporte sanitário com capacidade para 17 pessoas e acesso para cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Licitação na modalidade tipo Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. **Quanto à Contratação:** O Transporte Sanitário é o transporte de pessoas portadoras de quadro de saúde agudo ou cronicamente enfermas, avaliadas por profissionais de saúde em domicílio ou na Unidade de Saúde e que não possuem risco imediato de morrer, mas necessitam de encaminhamento a outra unidade de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade. No município de Piraquara, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo fora do município em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículo tipo lotação (VAN). O serviço de Transporte Sanitário Público pretende atender os encaminhamentos dos profissionais da rede de saúde do município para local de referência que atende média e alta complexidade com necessidades de realização de exames e consultas programadas com especialistas. Com este serviço em funcionamento, a qualidade do transporte do usuário do SUS vai melhorar ficando mais seguro e humanizado.

3.2. Quanto à utilização do Pregão Presencial:

Sobre a utilização do Pregão Presencial, o Município de Piraquara tem encontrado inúmeros obstáculos e dificuldades de caráter técnico no âmbito do acesso e conexão permanente à rede mundial de computadores, da transmissão e recepção de dados para outros computadores, além dos seus limites de rede de microcomputadores.





Sendo assim, são por demais constantes e presentes as possibilidades de, durante o certame, a conexão desta municipalidade com a rede mundial de computadores ou a conexão dos participantes encerrarem abruptamente, prejudicando todo o procedimento de lances.

As impossibilidades técnicas do Município, por óbvio, são temporárias, diante dos investimentos que se pretendem aplicar na tecnologia da informação e aparelhagem tecnológica. Resolvidas as dificuldades técnicas, passará esta municipalidade a realizar pregão eletrônico.

É por tais motivos que se justifica a opção feita por esta municipalidade.

3.3. Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços:

Necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, pois, embora efetuado planejamento, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que a compra será realizada conforme a necessidade pela Administração, de acordo com a necessidade gradativa de se renovar a frota do município de Piraquara, e também com recursos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde, e a compra dos veículos só poderá ser efetivada no momento em que o recurso estiver disponível. Desta forma, se faz necessária a utilização desse sistema visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista a necessidade.

O Sistema de Registro de Preços encontra fundamento no art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, segundo o qual as compras, sempre que possível, serão "*processadas através de sistema de registro de preços*".

Nesta esteira, foi editado o Decreto n.º 7.982/2013, que no inciso II do parágrafo 2º, define o SRP como "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

Assim estabelece o art. 3º do Decreto n.º 7.892 /2013:

"Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III quando for conveniente a aquisição de bens ou a





contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e IV quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

O objetivo do registro de preços é, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mediano Unitário	Valor Médio Total
1	Veículo zero quilômetro, seguindo a resolução do Cotran 316/09, diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4X2, com capacidade para 17 pessoas sendo 01 cadeirante + 15 passageiros sentados + 01 motorista. Com Plataforma Elevatória	Un.	2	R\$ 199.000,00	R\$ 398.000,00
TOTAL					R\$ 398.000,00

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA

- 5.1. Serão aceitas nas propostas até 02 (duas) casas decimais, ficando sujeito a critério de arredondamento propostas com mais casas decimais.
- 5.2 A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado **com catálogo ou prospecto do item**, em português, com descrição detalhada do **modelo, marca, características, especificações técnicas, dimensões** e outras informações que possibilitem a avaliação do objeto pela Equipe Técnica.
- 5.3 No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a **marca/modelo, características e especificações técnicas, dimensões** que está concorrendo na licitação.
 - 5.3.1 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto;
 - 5.3.2 Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.





6. LOCAL E PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses e inicia-se na data da assinatura da mesma e a Administração poderá solicitar a entrega dos veículos a partir da sua assinatura.
- 6.2. Solicitado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregá-los no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da contratada com a devida justificativa.
- 6.3. **A entrega dos veículos deverá ser feita no endereço Rua Papa Paulo VI, n.º 126, Vila Chaune, Piraquara, Paraná - Secretaria Municipal de Infraestrutura. O horário de entrega será das 8h30 às 11h30 e entre 13h30 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira mediante agendamento prévio com o servidor Carlos Eduardo Cordeiro, pelo telefone (41) 3590-3353.**

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, n.º do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo que:
 - 7.1.1. **As notas fiscais deverão ser emitidas para o Município de Piraquara – CNPJ n.º 76.105.675/0001-67.**
- 7.2. Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada item ofertado.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/fatura, quando for o caso:
 - 7.3.1. **Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;**





- 7.3.2.** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- 7.3.3.** Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- 7.3.4.** Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- 7.3.5.** Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 7.3.6.** Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.
- 7.4.** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à Contratada para nova apresentação.
- 7.5.** Caso a Contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 7.6.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **7.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.7.** Ocorrida situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração procederá nos termos do item **17** do Edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** Os pagamentos decorrentes da entrega dos veículos, objeto da presente licitação, no exercício de **2017**, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme indicados abaixo:

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
------------	-------	---------	-------	---------





Saúde	11001	559	33346	4.4.90.52.00
		588	31498	

9. OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- 9.1.1** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;
- 9.1.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 9.1.3** Garantir a entrega dos veículos, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- 9.1.4** Custos relativos a deslocamento, para transporte dos veículos, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- 9.1.5** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação;
- 9.1.6** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 9.1.7** Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração;
- 9.1.8** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada;
- 9.1.9** A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos





apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas);

9.1.10 Os veículos entregues deverão possuir garantia igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km;

9.1.11 A Contratada deverá repor em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer acessórios e equipamentos, obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, contido nos veículos, que vierem danificados ou em desconformidade com o Código Nacional de Trânsito;

9.1.12 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os veículos em conformidade com as normativas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);

9.1.13 A Contratada deverá entregar os veículos com o emplacamento, seguro DPVAT e licenciamento inclusos, sem nenhum ônus adicional à Contratante:

9.1.13.1 O licenciamento deverá ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Piraquara, CNPJ: 76.105.675/0001-67;

9.1.13.2 O emplacamento deverá obedecer às normas da Resolução 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, quanto às cores para a categoria da placa para os veículos oficiais.

9.1.14 DA VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

9.1.14.1 Os veículos serão verificados pelo fiscal/gestor, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, certificará seu cumprimento e entrega dos veículos solicitados;

9.1.14.2 Serão verificadas pelo Fiscal/Gestor se os veículos estão em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente);

9.1.14.3 Na hipótese de rejeição, os veículos que estiverem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os veículos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de comunicação à contratada sobre a rejeição, sem repasse dos custos.





- 9.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.16 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Compra, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.17 A Contratante não se responsabilizará por danos físicos ou materiais causados a terceiros durante a entrega dos veículos pela Contratada;
- 9.1.18 Cumprir demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do presente edital.

9.2 DA CONTRATANTE:

- 9.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa entregar os itens solicitados;
- 9.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 9.2.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos veículos através de fiscal devidamente designado;
- 9.2.5 Comunicar à contratada qualquer anormalidade constatada na entrega dos veículos;
- 9.2.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares cabíveis;
- 9.2.7 Rescindir a Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 todos da Lei n.º 8.666/1993;
- 9.2.8 Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito posteriormente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do contato verbal;
- 9.2.9 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para a substituição do veículo entregue caso seja constatada alguma anormalidade ou descumprimento das normas técnicas.





10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado.

10.1.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

10.2 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em via original, ou cópia, autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei n.º 8.666/1993).**

10.3 Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data assinalada para a realização do certame.

10.4 Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

10.5 Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.

10.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

10.6.1 Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a esta;





- 10.6.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
- 10.6.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem omitidos somente em nome da matriz.
- 10.7** A inabilitação da licitante importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da presente licitação.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A fiscalização/gestão da execução será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contrato vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento convocatório.





ANEXO II

MODELO CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21623/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 – SRP**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e
inscrito no CPF/MF sob n.º _____, a participar do procedimento em
epígrafe, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes
específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos
inerentes ao certame.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: ao redigir este documento, o proponente deverá utilizar formulário preferencialmente com timbre da empresa ou com carimbo do cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.





ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21623/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 – SRP**

Pela presente, declaro(amos) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. 1: em se tratando de me ou epp, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva nesta presente declaração.

Obs. 2: ao redigir este documento, o proponente deverá utilizar formulário preferencialmente com timbre da empresa ou com carimbo do cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.





ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21623/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 – SRP

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no(a)
_____, em conformidade com o Edital do Processo
Licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:					

LOCAL E DATA

NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. 1: a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.

Obs. 2: ao redigir este documento, o proponente deverá utilizar formulário preferencialmente com timbre da empresa ou com carimbo do cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, indicando conta bancária para depósito, caso seja firmada a ata de registro de preços.





ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21623/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 – SRP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- b) não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: ao redigir este documento, o proponente deverá utilizar formulário preferencialmente com timbre da empresa ou com carimbo do cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.





ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21623/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 – SRP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial n.º XX/2017 - SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: ao redigir este documento, o proponente deverá utilizar formulário preferencialmente com timbre da empresa ou com carimbo do cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.





ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21623/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 – SRP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: ao redigir este documento, o proponente deverá utilizar formulário preferencialmente com timbre da empresa ou com carimbo do cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21623/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Direta ou Indireta do Município de Piraquara e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: ao redigir este documento, o proponente deverá utilizar formulário preferencialmente com timbre da empresa ou com carimbo do cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.





ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21623/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____, e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO/FUNÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs. 1: assinalar com um “x” a condição da empresa.

Obs. 2: este documento deverá ser apresentado no momento do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação e de proposta, com a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na lei complementar N.º 123/2006.

Obs. 3: ao redigir este documento, o proponente deverá utilizar formulário preferencialmente com timbre da empresa ou com carimbo do cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ.





ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, autorizado pelo **Processo Administrativo n.º 21623/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017- SRP**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de dois veículos para transporte sanitário com capacidade para 17 pessoas e acesso para cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilômetro, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

EMPRESA:			
CNPJ/MF:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE/FAX:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:			
CPF/MF:		CI/RG:	

2.2 Planilha Demonstrativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Administração efetuará seus pedidos à **Detentora da Ata**, mediante Pedido de Empenho/Autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile;

3.2 Solicitado o fornecimento dos veículos, a contratada deverá entregá-los no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da contratada com a devida justificativa.

3.3 A entrega dos veículos deverá ser feita no endereço **Rua Papa Paulo VI, n.º 126, Vila Chaune, Piraquara, Paraná - Secretaria Municipal de Infraestrutura. O horário de entrega será das 8h30 às 11h30 e entre 13h30 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira mediante agendamento prévio com o servidor Carlos Eduardo Cordeiro, pelo telefone (41) 3590-3353.**

3.4 Todo e qualquer fornecimento dos veículos, ou acessórios obrigatórios que venham a acompanhá-los, fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, que estejam em desconformidade com as especificações obrigatórias exigidas pelo CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente). Correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no Edital do **Pregão Presencial n.º XX/2017-SRP.**

3.5 A não aprovação de qualquer veículo entregue terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema (substituição do veículo), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.6 A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.

3.7 Todos os custos, relacionados à entrega dos veículos, correrão por conta da Contratada.

3.8 A Contratada deverá deixar preposto responsável pela Ata de Registro de Preços para contato com a Administração.

3.9 As demais obrigações da Contratada, as especificações do objeto, sanções administrativas aplicáveis, constam do Edital do **Pregão Presencial n.º XX/2017-SRP.**





CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, n.º. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

4.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme informações contidas na Nota de Empenho.

4.2 Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades; preços unitários e número de série de cada item ofertado.

4.3 A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

4.3.1 Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração.

4.3.2 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

4.3.3 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;

4.3.4 Prova de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

4.3.5 Prova de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

4.3.6 Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.

4.4 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

4.5 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se





antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

4.6 Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, no exercício de 2017, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Secretaria	Órgão	Despesa	Fonte	Dotação
Saúde	11001	559	33346	4.4.90.52.00
		588	31498	

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **4.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível alheio a vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os obedecendo ao artigo 65 da Lei n.º 8666/1993.

5.1.1 A revisão dos preços vincula-se a estrita previsão legal, estando condicionada ao enquadramento nas hipóteses elencadas, devendo, conseqüentemente, restar claramente demonstrada e comprovada a possibilidade. Assim, não serão deferidas solicitações infundadas de cancelamento de itens, bem como não poderá a detentora da ata se recusar ou obstaculizar a entrega dos produtos com base em eventual requerimento de majoração de preço posteriormente interposto, sob pena de imposição das devidas sanções.

5.2 A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:

5.2.1 Descumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;

5.2.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.3 Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

5.2.4 Ocorrer à imposição das sanções descritas no Edital do **Pregão Presencial n.º XX/2017-SRP**;

5.2.5 Será assegurado o contraditório a ampla defesa em todos os casos.

5.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,





assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1 A fiscalização/gestão da execução será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contrato vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas no instrumento convocatório.

6.2 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses descritas edital do certame e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6.3 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017**.

6.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

6.7 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º XX/2017** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.8 Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

6.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 127/2007, Decreto Municipal n.º 5.326 /2016 e demais disposições aplicáveis.

6.10 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.





Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em XX de XXXXX de 2018.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

CPF

2- _____

CPF





ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2018

Contrato firmado entre o Município de Piraquara e a empresa XXX, para aquisição de dois veículos para transporte sanitário com capacidade para 17 pessoas e acesso para cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilômetro, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.675/0001-67, com sede administrativa à Av. Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara – Paraná, CEP: 83.301-010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcus Maurício de Souza Tesserolli**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG n.º 3.130.922-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 561.914.489-53, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n.º ..., (bairro), (cidade) – Paraná, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), Senhor portador da CI/RG n.º e inscrito no CPF/MF sob n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo n.º 21.623/2017 - Pregão Presencial n.º XX/2017**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de dois veículos para transporte sanitário com capacidade para 17 pessoas e acesso para cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do o edital de **Pregão Presencial n.º XX/2017**.





Pelo cumprimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ X.XXX.XXX,XX (.....)**, nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira e abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Mediano Unitário	Valor Médio Total
1	Veículo zero quilômetro, seguindo a resolução do Cotran 316/09, diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4X2, com capacidade para 17 pessoas sendo 01 cadeirante + 15 passageiros sentados + 01 motorista. Com plataforma elevatória.	Un.	2	R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, n.º do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretaria competente e Gestor do Contrato.

I. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme informações contidas na Nota de Empenho

Parágrafo primeiro. Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com a Contrato decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada item ofertado.

Parágrafo segundo. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura, **quando for o caso:**

- I. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- II. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- III. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;





- IV. Prova de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- V. Prova do recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- VI. Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.

Parágrafo terceiro. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à Contratada para nova apresentação.

Parágrafo quarto. Caso a Contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo quinto. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput*, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo sexto. Ocorrida situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração procederá nos termos do **item 17** do edital do **Pregão Presencial n.º XX/2017**;

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Secretaria	Órgão	Fonte	Despesa	Dotação
Saúde	11001	559	33346	4.4.90.52.00.00
		588	31498	





CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de **130 (cento e trinta) dias**.

Parágrafo primeiro. Solicitado o fornecimento dos veículos contidos na Ata de Registro de Preços, a contratada deverá entregá-los no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** após a formalização do **Instrumento Contratual**. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da contratada com a devida justificativa.

Parágrafo segundo. A entrega dos veículos deverá ser feita no endereço Rua Papa Paulo VI, n.º 126, Vila Chaune, Piraquara, Paraná - Secretaria Municipal de Infraestrutura. O horário de entrega será das 8h30 às 11h30 e entre 13h30 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira mediante agendamento prévio com o servidor Carlos Eduardo Cordeiro, pelo telefone (41) 3590-3353.

Parágrafo terceiro. Todo e qualquer fornecimento dos veículos ou acessórios obrigatórios que venham a acompanhá-los, fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, que estejam em desconformidade com as especificações obrigatórias exigidas pelo CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente). Correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas na **Cláusula Sétima** do presente contrato.

Parágrafo quarto. A não aprovação de qualquer veículo entregue terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema (substituição do veículo), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo quinto. A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.

Parágrafo sexto. Todos os custos, relacionados à entrega dos veículos, correrão por conta da Contratada.

Parágrafo sétimo. A Contratada deverá deixar preposto responsável pelo Contrato para contato com a Administração.

Parágrafo oitavo. Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos veículos, por





fato superveniente alheio à sua vontade, deverá a Contratada comunicar o fato à Contratante, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

Parágrafo nono. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

Parágrafo décimo. A Administração reserva-se no direito de paralisar ou suspender a entrega dos veículos a qualquer tempo, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente fundamentada

Parágrafo décimo primeiro. A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital, que sejam considerados inadequados.

Parágrafo décimo segundo. Se o Contratante identificar que o Contratado tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o Contratante poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao Contratado, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como aplicar as disposições previstas na **Cláusula Sétima**.

Parágrafo décimo terceiro. Para os efeitos deste item:

- I. **Prática Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- II. **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- III. **Prática Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática Coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- V. **Prática Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da inspeção do recurso.





Parágrafo décimo quarto. A eventual inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar a execução do objeto.

Parágrafo décimo quinto. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do Município, o Município fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da Contratada, mesmo que de contratação diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo Município, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

Parágrafo décimo sexto. A gestão da execução do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contrato vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante receber os veículos objeto desse contrato nas condições avençadas, e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a contratada possa entregar os itens solicitados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos veículos através de fiscal devidamente designado.
- e) Comunicar à contratada qualquer anormalidade constatada na entrega dos veículos.
- f) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares cabíveis.





- g) Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito posteriormente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do contato verbal.
- h) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para a substituição do veículo entregue caso seja constatada alguma anormalidade ou descumprimento das normas técnicas.

Parágrafo segundo. Constituem obrigações da **Contratada**:

- I. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- III. Garantir a entrega dos veículos, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- IV. Custos relativos a deslocamento, para transporte dos veículos, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/1993, artigo 55, inciso XIII, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura de Piraquara a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.
- VI. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- VII. Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- VIII. Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.





- IX. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).
- X. **Os veículos entregues deverão possuir garantia igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km.**
- XI. A Contratada deverá repor, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acessórios e equipamentos, obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, contido nos veículos, que vierem danificados ou em desconformidade com o Código Nacional de Trânsito.
- XII. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os veículos em conformidade com as normativas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).
- XIII. A Contratada deverá entregar os veículos com o emplacamento, seguro DPVAT e licenciamento inclusos, sem nenhum ônus adicional à Contratante:
- O licenciamento deverá ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Piraquara, CNPJ: 76.105.675/0001-67;
 - O emplacamento deverá obedecer às normas da Resolução 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, quanto às cores para a categoria da placa para os veículos oficiais.
- XIV. DA VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:
- Os veículos serão verificados pelo fiscal/gestor, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, certificará seu cumprimento e entrega dos veículos solicitados;
 - Serão verificadas pelo Fiscal/Gestor se os veículos estão em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente);
 - Na hipótese de rejeição dos veículos que estiverem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os veículos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de comunicação à contratada sobre a rejeição, sem repasse dos custos.





- XV. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- XVI. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Compra, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato.
- XVII. A Contratante não se responsabilizará por danos físicos ou materiais causados a terceiros durante a entrega dos veículos pela Contratada.
- XVIII. Cumprir demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital do **Pregão Presencial n.º XX/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal n.º 5.326 /2016.

Parágrafo terceiro. Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis

Parágrafo quarto. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

- I. Advertência;
- II. Multa de mora;
- III. Multa pela inexecução;
- IV. Cancelamento do contrato da licitante;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;





- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo quinto. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a Contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do Contrato.

Parágrafo sexto. A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na execução dos serviços registrados em ata**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente **a advertência, a multa pela inexecução, o cancelamento do contrato da licitante, a suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.**

Parágrafo sétimo. Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do **parágrafo primeiro da Cláusula Quinta.**

Parágrafo oitavo. A aplicação da multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o **inciso III do parágrafo décimo** da presente Cláusula.

Parágrafo nono. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente **a advertência, a multa de mora, o cancelamento do contrato da licitante, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.**

Parágrafo décimo. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar Contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato, salvo no caso do item anterior;
- III. Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total do Contrato;

Parágrafo décimo primeiro. A sanção de **suspensão temporária e declaração de inidoneidade** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o





prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo décimo segundo. Quando o preço de mercado tornar-se **superior** aos preços registrados no Contrato e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente à emissão da Ordem de Serviço, aplicar-se-á a licitante a sanção contida no **parágrafo décimo, inciso II**, da presente Cláusula.

Parágrafo décimo terceiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do Contrato, rescindindo-o e aplicando as penalidades de **multa pela inexecução, do cancelamento do contrato da licitante, da suspensão temporária e da declaração de inidoneidade**, a depender do caso concreto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo quarto. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a execução parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará o cancelamento do contrato da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

Parágrafo décimo quinto. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo sexto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo décimo sétimo. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.





CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 5.326/2014, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 5.326/2016 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, XX de XXXXXX de 2018.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. Assinatura

2. Assinatura

CPF

CPF





ANEXO XII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO SIMPLES (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC)

- 1 Cadastro Municipal a ser realizado de forma geral, o qual a empresa poderá realizá-lo ou não, sendo que se trata de procedimento, não substitutivo ao envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais.
- 2 Poderá a empresa apresentá-lo ou não, sendo que a mesma poderá optar por informar apenas o número, no ato do credenciamento.
- 3 Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 4 A documentação necessária é a seguinte:
 - 4.1 Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
 - 4.2 Certidão da Junta Comercial (validade 60 dias). Para empresas com sede em outros estados, a Certidão da Junta Comercial deverá constar data e número do último arquivamento e consulta de filiais (Breve Relato). Sem estes dados a certidão não será aceita.
 - 4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5 As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento.
- 6 Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ, caso pretender que a filial cadastre-se, a documentação a ser apresentada é a da filial.
- 7 Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.
- 8 Para confirmação do cadastro, entrar em contato pelo telefone (41) 3590-3533. Fax: (041) 3590-3534/3439 - E-mail: cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara – PR, CEP 83301-010.

